



Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: - <http://www.camarapoa.rs.gov.br/>

PROJETO DE RESOLUÇÃO

PROC. Nº 1290/23
PR Nº 102/23

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto tem como objetivo alterar os requisitos e as condições de trabalho do cargo de Oficial de Transportes da Câmara Municipal. A proposta se justifica pela necessidade de ajustar a exigência de Carteira Nacional de Habilitação (CNH) de forma adequada à prestação do serviço pelos detentores do cargo.

Atualmente, a redação dos requisitos para o provimento, constantes no Anexo I da Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986, não exige nenhuma categoria específica de habilitação, o que, em tese, permitiria a nomeação de servidor que só possuísse CNH A, por exemplo, o que não está de acordo com o trabalho realizado pelo Setor de Transportes, pois não há frota de motocicletas.

Outrossim, a CMPA possui um veículo do tipo micro-ônibus, utilizado com frequência pelos senhores vereadores e pelos servidores da Administração a serviço, que exige a CNH D para sua condução. Dessa forma, entendemos que exigir a categoria D para provimento do cargo é de suma importância para que todos os detentores do cargo de Oficial de Transportes possam conduzir todos os veículos da frota da CMPA. Cabe ressaltar que, atualmente, todos os servidores na ativa contemplam essa exigência.

Ademais, a proposta ganha maior importância e urgência diante da realização, em breve, de concurso para o cargo de Oficial de Transportes, certame de extrema necessidade perante o elevado número de aposentadorias e da iminente escassez de motoristas na CMPA. Com a presente alteração aprovada, portanto, é possível que o requisito seja exigido na nomeação dos futuros aprovados.

Diante do exposto, rogamos pela aprovação deste Projeto de Resolução.

Sala de Reuniões, 7 de dezembro de 2023.

PROJETO DE RESOLUÇÃO

Altera os requisitos para o recrutamento e as condições de trabalho do cargo de Oficial de Transportes I, constante no Anexo I da Lei 5.811, de 8 de dezembro de 1986 – que estabelece o Sistema de Classificação de Cargos e Funções da Câmara Municipal de Porto Alegre e dá outras providências –, e alterações posteriores.

Art. 1º Ficam alterados, no Anexo I da Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986, e alterações posteriores, os requisitos para o recrutamento no cargo de Oficial de Transportes I, conforme o Anexo desta Resolução.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogada a letra “c” do item “Condições de trabalho” do cargo de Oficial de Transportes, constante no Anexo I da Lei nº 5.811, de 8 de dezembro de 1986.

ANEXO

ESPECIFICAÇÕES DE CARGOS

.....
CLASSE: OFICIAL DE TRANSPORTES
.....

OFICIAL DE TRANSPORTES I

REQUISITOS PARA O RECRUTAMENTO:

- a) escolaridade: nível fundamental completo;
- b) habilitação funcional: Carteira Nacional de Habilitação categoria D ou superior;

.....” (NR)



Documento assinado eletronicamente por **Hamilton Sossmeier, Presidente**, em 11/12/2023, às 14:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Aldacir Jose Oliboni, Vereador**, em 11/12/2023, às 16:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Claudia Araújo, 2º Vice-Presidente**, em 12/12/2023, às 10:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



Documento assinado eletronicamente por **Airto João Ferronato, 2º Secretário(a)**, em 12/12/2023, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0669374** e o código CRC **FCCBE8C7**.